



Comprovante de Publicação

Nº: 28433

Identificação: 4500/2015

Data/Hora Veiculação: 26/11/2015 17:03

Data Publicação :
27/11/2015

Ato: DECRETO Nº 29.051/2015

Assunto: **DECLARA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREAS DE TERRAS COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**

Tipo: Decreto

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: **Declara de Utilidade Pública áreas de terras localizadas no município e comarca de Araucária, para fins de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR”.**

Completo

DECRETO Nº 29.051/2015 Súmula: ?Declara de Utilidade Pública áreas de terras localizadas no município e comarca de Araucária, para fins de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná ? SANEPAR?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso XII, do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado nos arts. 2º, 5º, ?e? e ?h?, 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao solicitado no Processo Administrativo nº 8233/2015, D E C R E T A: Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública visando a realização de estudos geológicos e geotécnicos, levantamentos topográficos, licenciamentos ambientais e se necessário supressão vegetal, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras relacionadas no memorial descritivo abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, ?e? e ?h? e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941: I - ÁREA de 5.294,82 m², compreendendo 882,47 m de extensão x 6,00 m largura: Inicia-se a descrição no vértice E01, de coordenadas N 7.169.947.7106 m e E 657.653.5526 m, situado na divisa com o lote A1, de matrícula nº 13.659, a aproximadamente 49,50 metros da divisa com o Rio Passaúna, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°1734" e 22,50 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.169.969.2649 m e E 657.647.0830 m, deste com azimute de 350°4923" e 12,66 m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.169.981.7653 m e E 657.645.0636 m, deste com azimute de 344°3814" e 36,13 m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.170.016.6043 m e E 657.635.4917 m, deste com azimute de 9°4850" e 23,13 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.170.039.3958 m e E 657.639.4342 m, deste com azimute de 290°5117" e 16,86 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.170.045.3979 m e E 657.623.6788 m, deste com azimute de 334°920" e 40,89 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.170.082.1990 m e E 657.605.8532 m, deste com azimute de 3°2239" e 37,70 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.170.119.8372 m e E 657.608.0745 m, deste com azimute de 41°4325" e 71,17 m até o vértice PV05, de coordenadas N 7.170.172.9590 m e E 657.655.4438 m, deste com azimute de 41°439" e 68,29 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.170.223.9323 m e E 657.700.8899 m, deste com azimute de 112°5259" e 65,41 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.170.198.4966 m e E 657.761.1541 m, deste com azimute de 27°4429" e 56,43 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.170.248.4420 m e E 657.787.4221 m, deste com azimute de 27°519" e 79,50 m até o vértice PV01, de coordenadas N 7.170.318.7336 m e E 657.824.5650 m, deste com azimute de 298°253" e 23,79 m até o vértice PVEX, de coordenadas N 7.170.330.0568 m e E 657.803.6384 m, situado dentro da área do próprio lote; Decreto nº 29.051/2015 ? Pág.2/3 Inicia-se a descrição no vértice E01, de coordenadas N 7.169.947.7106 m e E 657.653.5526 m, situado na divisa com o lote s/n, de matrícula nº 8.695, a aproximadamente 49,50 metros da divisa com o Rio Passaúna, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°1734" e 2,20 m até o vértice PV13, de coordenadas N 7.169.945.6078 m e E 657.654.1838 m, deste com azimute de 156°304" e 14,86 m até o vértice PV14, de coordenadas N 7.169.931.9774 m e E 657.660.1101 m, deste com azimute de 196°930" e 30,01 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.169.903.1538 m e E 657.651.7588 m, deste com azimute de 221°2641" e 19,63 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.169.888.4377 m e E 657.638.7645 m, deste com azimute de 184°340" e 14,36 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.169.874.1233 m e E 657.637.6211 m, deste com azimute de 177°5114" e 11,98 m até o vértice PV18, de coordenadas N 7.169.862.1531 m e E 657.638.0697 m, deste com azimute de 139°4456" e 13,32 m até o vértice PV19, de coordenadas N 7.169.851.9880 m e E 657.646.6755 m, deste com azimute de 215°4716" e 14,85 m até o vértice PV20, de coordenadas N 7.169.839.9435 m e E 657.637.9926 m, deste com azimute de 169°393" e 19,22 m até o vértice PV21, de coordenadas N 7.169.821.0315 m e E 657.641.4463 m, deste com azimute de 190°1940" e 18,55 m até o vértice PV22, de coordenadas N 7.169.802.7798 m e E 657.638.1202 m, deste com azimute de 149°4823" e 18,53 m até o vértice PV23, de coordenadas N 7.169.786.7639 m e E 657.647.4393 m, deste com azimute de 204°3759" e 21,18 m até o vértice PV24, de coordenadas N 7.169.767.5086 m e E 657.638.6100 m, deste com azimute de 222°4738" e 10,15 m até o vértice PV25, de coordenadas N 7.169.760.0617 m e E 657.631.7156 m, deste com azimute de 207°4859" e 11,34 m até o vértice PV26, de coordenadas N 7.169.750.0349 m e E 657.626.4254 m, deste com azimute de 217°109" e 17,21 m até o vértice PV27, de coordenadas N 7.169.736.3202 m e E 657.616.0270 m, deste com azimute de 199°256" e 12,22 m até o vértice PV28, de coordenadas N 7.169.724.7704 m e E 657.612.0391 m, deste com azimute de 176°5843" e 25,51 m até o vértice PV29, de coordenadas N 7.169.699.2977 m e E 657.613.3837 m, deste com azimute de 164°4047" e 21,18 m até o vértice PV30, de coordenadas N 7.169.678.8727 m e E 657.618.9791 m, deste com azimute de 184°103" e 27,61 m até o vértice PV31, de

coordenadas N 7.169.651.3386 m e E 657.616.9729 m, deste com azimute de 107°471" e 4,10 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.169.650.0869 m e E 657.620.8751 m, situado na divisa com a Rua Eva Szrajier, a aproximadamente 27,22 m da divisa com o lote A, de matrícula nº 14.664; Parágrafo 1º. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 882,47 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 5.294,82 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Parágrafo 2º. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária a implantação da tubulação da rede coletora de esgotos sanitários ? BACIA PASSAUNA - SUB BACIA P-0, obra integrante da Ampliação do Sistema de esgotamento sanitários, no município de Araucária ? Paraná. Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto para os fins indicados. Decreto nº 29.051/2015 ? Pág.3/3 Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Araucária, 23 de novembro de 2015. RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA Prefeito Municipal em Exercício ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Processo nº 8233/15 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2015.11.26 11:23:05 -0200